



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LX

FORTALEZA, 15 DE MARÇO DE 2013

Nº 14.997

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 0142, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Inserir o art. 4º-A à Lei Complementar nº 0101, de 30 de outubro de 2011, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica inserido o art. 4º-A à Lei Complementar nº 0101, de 30 de outubro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º-A fica alterado o Mapa de Zoneamento Urbano (mapa 03) da Lei Complementar nº 0062, de 02 de fevereiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 101/2011, de 30 de outubro de 2011, no quadrilátero compreendido entre as Ruas Teodoro de Paiva, Laranjal, Alice Maria Ferraz (Pindorama) e a Avenida Mons. Carneiro Cunha, passando esta área integralmente à Zona de Ocupação Moderada 1 (ZOM 1)." (AC). Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de março de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 13091, FORTALEZA, 13 DE MARÇO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o bem imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza de 05 de abril de 1990, e com apoio no Decreto - Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto - Lei nº 1.075, de 21 de janeiro de 1970. DECRETA: Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Fortaleza, todos os imóveis, benfeitorias e servidões localizadas na Rua Dr. José Lourenço e Rua Dr. Perílio Teixeira, no trecho entre a Avenida "D" e a Avenida Senador Fernandes Távora; Avenida Senador Fernandes Távora, no trecho entre a Rua Dr. José Mendonça e a Avenida Augusto dos Anjos; Rua Professor Gomes Brasil, no trecho entre a Avenida Augusto dos Anjos e a Avenida General Osório de Paiva; Rua Eduardo Perdigão e Avenida Dedé Brasil, no trecho entre a Avenida General Osório de Paiva e a Rua Germano Franck; Rua Germano Franck, Rua Almirante Rubim e Rua César Rossas, no trecho entre a Rua Eduardo Perdigão e a Rua 15 de Novembro; Rua 15 de Novembro, no trecho entre a Rua Almirante Rubim, Rua César Rossas e a Avenida Carlos Jereissati; Avenida Carlos Jereissati, no trecho entre a Rua 15 de Novembro e a Avenida do Aeroporto (a implantar); Avenida do Aeroporto (a implantar), no trecho entre a Avenida Carlos Jereissati

e a Avenida dos Expedicionários; Avenida dos Expedicionários, no trecho entre a Avenida Lauro Vieira Chaves e a Avenida 13 de Maio; Rua Barão do Rio Branco, no trecho entre a Avenida 13 de Maio e a Avenida Domingos Olímpio; Rua Senador Pompeu, no trecho a Avenida 13 de Maio e a Avenida Domingos Olímpio. O decreto inclui ainda os imóveis comprometidos para a implantação do Terminal da Parangaba, paradas de ônibus intermediárias aos terminais, transposições e ciclovias, tudo conforme projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF. Art. 2º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação quaisquer imóveis, prédios e benfeitorias pertencentes ao Estado e União situados na área discriminada no artigo anterior. Art. 3º - Os bens imóveis descritos no artigo anterior, com todas as benfeitorias e servidões nele existentes serão desapropriados pelo Município de Fortaleza para fins de execução da obra do corredor 2 do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza - TRANSFOR. Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, autorizada a promover amigável e a Procuradoria Geral do Município - P.G.M., a executar judicialmente a desapropriação de que trata o presente Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos a serem transferidos para a Secretaria Executiva Regional I - SER I, Dotação Orçamentária: 40000.15.451.0063.1116.0001, Elemento 4.4.90.61, Fonte 2100; Secretaria Executiva Regional III - SER III, Dotação Orçamentária: 42000.15.451.0063.1116.0003, Elemento 4.4.90.61, Fonte 2100; Secretaria Executiva Regional IV - SER IV, Dotação Orçamentária: 43000.15.451.0063.1116.0004, Elemento 4.4.90.61, Fonte 2100; Secretaria Executiva Regional V - SER V, Dotação Orçamentária: 44000.15.451.0063.1116.0005, Elemento 4.4.90.61, Fonte 2100; Secretaria Executiva Regional do Centro - SERCEFOP, Dotação Orçamentária: 39000.15.451.0063.1116.0007, Elemento 4.4.90.61, Fonte 2100. Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 13 de março de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 13092, FORTALEZA, 13 DE MARÇO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o bem imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza de 05 de abril de 1990, e com apoio no Decreto - Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto - Lei nº 1.075, de 21 de janeiro de 1970. DECRETA: Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Fortaleza, todos os imóveis, benfeitorias e servidões localizadas na Avenida Augusto dos Anjos, no trecho entre a Avenida Osório de Paiva e a Avenida Senador Fernandes Távora; Avenida José Bastos, no trecho entre a Avenida Osório de Paiva e a Avenida Senador Fernandes Távora; Avenida Carapinima, no trecho entre a Avenida Padre Cícero e a Rua Instituto do Ceará; Avenida Tristão Gonçalves, no trecho entre a Rua Instituto do Ceará e a Rua Senador Alencar; Avenida do